



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152**, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152**, nome fantasia **SWING NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23, estabelecida na Rua Generoso Ponce, nº 476, Centro, email: fefe10_gga@hotmail.com, telefone (66) 99986-2465, município de Guiratinga/MT, CEP 78.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **ALEPH NUNES ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 051.060.851-52, residente e domiciliado na Rua Generoso Ponce, nº 476, Centro, Guiratinga/MT, CEP 78.760-000, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024**, homologado em 11/06/2024, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT em 13/06/2024, ano 13, nº 3361, página 100, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS COMPOSTA COM NO MÍNIMO 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTAS, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA, 3 PERCUSSIONISTAS PARA O EVENTO "VILA MIX" NO DISTRITO VILA NOVA (COREIA), A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme solicitação e estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Inex nº 010/2024;
- II) Proposta da Contratada;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 DIAS**, sendo de **14 DE JUNHO DE 2024 A 13 DE AGOSTO DE 2024**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- 2.2.** A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

3.2. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento que ocorrerá no dia 06 de julho de 2024 e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela **contratada** na nota fiscal.

3.3. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

3.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

3.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município de Guiratinga na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.6. Os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício vigente:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
236	09001	530	13.695.0043-1.162-339039	1500

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- VI) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- VII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- VIII) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- IX) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

7.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- II) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- III) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- IV) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- V) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- VII) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VIII) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- IX) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- X) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- XI)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- XII)** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII)** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XIV)** submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XV)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- XVII)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVIII)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIX)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do fiscal de contrato;
- XX)** apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- XXI)** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXII)** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XXIII)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XXIV)** entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- XXV)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XXVI)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXVII)** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XXVIII)** executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- XXIX)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- XXX)** não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- XXXI)** arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- XXXII)** recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- XXXIII)** acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

10.2. A recusa da licitante vencedora em aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

10.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como servidor responsável pela fiscalização o sr. **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, especialmente designado para este fim através da **portaria nº 238, de 19/12/2023**, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos

Guiratinga/MT, 14 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152
Aleph Nunes Almeida
CONTRATADA

Testemunhas:

ÍSISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

RELMEZ SOUZA DA SILVA - Fiscal de Contrato
CPF nº 830.734.421-20



				DE AGOSTO DE 2024, NO EVENTO DENOMINADO "CARNAGUIRA 2024", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.		
091/2024	12/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	KALLISTON BRENDON MENDES	Contratar temporariamente como Motorista na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga-MT e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, a Título Gratuito de Maquinários Rodoviários e Veículos de nº 114/2017/SINFRA de 04-07-2017 - Processo nº 335214/2015-SINFRA e do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviários de nº 008/2017/SINFRA de 24-02-2017 - Processo nº 335214/2015/SINGRA, sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município., nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022.	o valor mensal de R\$ 2.242,66 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos),	12-06-2024 até 06-02-2025
092/2024	14/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	RICARDO DOS SANTOS DIAS JUNIOR	Contratar temporariamente como Motorista na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga-MT e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, a Título Gratuito de Maquinários Rodoviários e Veículos de nº 114/2017/SINFRA de 04-07-2017 - Processo nº 335214/2015-SINFRA e do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviários de nº 008/2017/SINFRA de 24-02-2017 - Processo nº 335214/2015/SINGRA, sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município., nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022.	o valor mensal de R\$ 2.242,66 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos),	12-06-2024 até 06-02-2025
093/2024	12/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	VMI TECNOLOGIAS LTDA	O presente termo tem como objeto é a Aquisição de Aparelho de Raio X, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 164.000,00	12-06-2024 até 11-06-2025
094/2024	14/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS COMPOSTA COM NO MÍNIMO 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTAS, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA, 3	R\$ 15.000,00 MIL (QUINZE REAIS)	14 DE JUNHO DE 2024 A 13 DE AGOSTO DE 2024



				PERCUSSIONISTAS PARA O EVENTO "VILA MIX" NO DISTRITO VILA NOVA (COREIA), A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme solicitação e estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.		
095/2024	14/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ONIBUS PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 103 ATLETAS ESTUDANTIS DE GUIRATINGA A VARZEA GRANDE NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 E COLOCANDO UM ONIBUS A DISPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO NOS DIAS 16 E 17/07/2024 PARA TRANSPORTE DOS ATLETAS ENTRE O ALOJAMENTO, REFEITORIO E QUADRAS ESPORTIVAS E RETORNO A GUIRATINGA, AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS),	14 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 13 DE JUNHO DE 2025
096/2024	17/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	RENATO FERREIRA DE SOUZA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO REPETITORES DE SINAIS, CAIXAS DE SOM, MONITORES, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA	R\$ 123.687,80 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).	17-06-2024 até 16-06-2025
097/2024	18/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PROMOVER OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E INVENTÁRIO TURÍSTICO, VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA DE FORMA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL, ASSOCIADO À VALORIZAÇÃO CULTURAL, À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, DE FORMA PARTICIPATIVA E INCLUSIVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 26.192,76 (vinte e seis mil e cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)	18 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 17 DE JUNHO DE 2025
098/2024	18/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	VINICIUS DA MATA RODRIGUES	Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.	valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais)	18-06-2024 até 17-12-2024